

## A LEPROSA NO ORIENTE E OCIDENTE: DA ANTIGUIDADE À IDADE MÉDIA\*

Roseli Martins Tristão Maciel\*\*



**Resumo:** o trabalho é parte de nossa pesquisa de doutorado, trata-se de uma análise sobre a presença da enfermidade lepra, desde a Antiguidade até a Idade Média. O objetivo é identificar como o medo milenar do contágio, fortalecido pelos estigmas, acarretou um impacto profundo na vida das várias sociedades humanas do Oriente e do Ocidente. Pretende-se, ainda, demonstrar que as interpretações dadas a essa doença por religiões de matrizes judaica e cristã tornaram-se institucionalizadas, gerando fortes representações negativas e preconceituosas que lhes são atribuídas. Para lançar luz à história da lepra e para tornar compreensível o medo e as interpretações preconceituosas lançadas aos indivíduos acometidos por ela, o aporte é buscado nas ciências econômicas, especificamente, no institucionalismo histórico, abordagem que tem como premissa básica a ênfase sobre a influência das instituições no comportamento das sociedades, além de considerar a contingência histórica de toda e qualquer instituição (NORTH, 1990; 1991; 1994; 2000.) e (HODGSON, 1998; 2001; 2004; 2006; 2009).

**Palavras-chave:** Lepra. Ocidente. Oriente. Antiguidade. Idade Média.

LEPROSY IN THE EAST AND WEST: FROM ANTIQUITY TO THE MIDDLE AGES

**Abstract:** *the work is part of our doctoral research, it is an analysis of the presence of leprosy disease, from antiquity to the Middle Ages. The goal is to identify how the millennial fear of contagion, strengthened by the stigmas, led a profound impact on life of the various human societies of the east and the west. It is also intended to demonstrate that the interpretations given to this disease by matrix religions, Jewish and Christian have become institutionalized, generating strong negative and prejudiced representations attributed to them. To shed light on the history of leprosy and to make understandable the fear and interpretations prejudices released to individuals affected by it, the contribution is sought in the economic sciences, specifically, in historical institutionalism, approach that has as*

\* Recebido em: 23.04.2018. Aprovado em: 27.07.2018.

\*\* Professora do Departamento de história da UEG, Campus de Ciências Sócioeconômicas - Anápolis. Graduada em História pela PUC Goiás; mestre em História pela UFG; doutora em Políticas Públicas pela UFRJ. E-mail: roselitristao@yahoo.com.br



*basic premise emphasis on the influence of institutions about the behavior of societies, in addition to considering the historical contingency of any and all institutions (NORTH, 1990; 1991; 1994; 2000) and (HODGSON, 1998; 2001; 2004; 2006; 2009).*

**Keywords:** *Leprosy. West. East. Antique. Middle Ages.*

A lepra é uma doença milenar, associada às condições de pobreza e higiene precárias e é causada por um bacilo (*mycobacterium leprae*), o qual foi isolado pela primeira vez em 1872, pelo médico norueguês Gerhard Armauer Hansen. Devido a isso, no Brasil, é chamada de hanseníase. Há duas formas de lepra: uma menos grave, com manchas na pele e progressiva perda de sensibilidade cutânea; e outra chamada de lepramatososa ou tuberosa, através da qual aparecem nódulos. Em seguida, os nervos se transformam em cordões nodosos, que causam fortes dores e, depois, insensibilidade, deformidade e deturpações. Por último, o bacilo ataca os tecidos, consumindo as mãos e os pés, o nariz e os olhos (MACIEL, 2007).

O período de incubação da lepra é muito longo, chega a 20 anos, enquanto seu tratamento possibilita a cura da doença por meio de um coquetel de três antibióticos de baixo custo distribuído pela Organização Mundial de Saúde (OMS). As principais zonas de difusão são: Índia, que apresenta 75% dos casos mundiais, seguida pelo Brasil, Nepal, Sudão, Moçambique, Madagascar e Angola (BELLASPIGA, 2006).

Neste artigo optamos por utilizar o termo lepra em razão do grande preconceito e terror que envolve essa doença milenar e que levou o governo brasileiro a modificar sua nomenclatura para hanseníase<sup>1</sup>. Além disso, existe na atual legislação federal sobre esta doença, um documento que permite a utilização da terminologia lepra e seus derivados sob algumas circunstâncias. Trata-se da Portaria número 1.073/GM, de 26 de setembro de 2000, na qual está descrito que “sempre que se fizer necessário, visando à construção e reconstrução do conhecimento e devida compreensão do que é hanseníase, poderá ser feita sua relação com termos existentes na terminologia popular, adequando-a à clientela” (BRASIL, MS, 2001a, p. 37).

A lepra é doença que, ao longo dos séculos, teve denominações várias como: morféia, elefantíase, Mal de São Lázaro, dentre outras. É importante mencionar que, segundo a maioria dos estudiosos do assunto, a doença denominada “lepra” permaneceu, até o século XIV, confundida com outras enfermidades de pele que acometiam a população e não poderiam ser identificadas com rigor, assim como a sífilis, o câncer de pele, escarlatina e o *lupus*.

A palavra lepra é de origem grega – *lepein* – e significa descamar, esfoliar e, no período helênico, tinha para os gregos a conotação de “impureza” ou “desonra”. Por outro lado, os gregos e outros povos mediterrâneos, há muito conhecedores da moléstia hanseniana, não atribuíam-lhe esse termo, e sim o de “*elephantíasis*”. “Na Alexandria, no século IV a. C., no mais famoso centro de estudos de medicina da época Antiga, já se estudava a ‘*elephantíasis*’” (CUNHA, 2002, p. 2).

O termo *lepein* foi adotado pela religião judaica no século III antes de Cristo, por iniciativa de Ptolomeu II, quando a *Torá*, os *Neviim* e os *Ketuvim*, livros sagrados hebraicos, foram traduzidos para o grego e transformados, da forma como pós-escrito, na *Bíblia* ou Velho Testamento. Os líderes religiosos judeus encarregados de executar essa missão optaram por utilizar a palavra “lepra” em substituição ao termo *tsara’ há<sup>2</sup>* que, até aquele momento, era utilizado para denominar a doença hoje conhecida como hanseníase (CUNHA, 2002).

Não há consenso entre os estudiosos sobre a razão pela qual a versão grega mudou a nomenclatura da moléstia não foi possível descobrir nas investigações feitas neste estudo porém, tudo indica que tenha sido pelo fato de que a palavra *elefantíase* devia-se às deformidades causadas pela doença e aos inchaços que provocava nos portadores, dando-lhes aspectos semelhantes ao elefante, não possuindo conotação de impureza ou imundície.

O termo lepra foi conservado sem alteração na tradução latina da Bíblia denominada “*Vulgata*”, nome derivado da frase *versio vulgata* (“versão dos vulgares”) porque a tradução foi realizada em latim popular<sup>3</sup>.

Os construtos narrativos sobre o sofrimento dos leprosos permaneceram por muito tempo, obscuros, o que evidencia a exclusão social e isolamento compulsório que convergem para a violência de



cunho moral, psicológica e desumanizadora. Ao longo da história, a partir de preceitos, ora religiosos ora jurídicos, líderes e governantes exerceram poder de tutela sobre pessoas consideradas abjetas pela sociedade. Foucault, (2001) é um dos estudiosos que discorrem sobre o fato dos leprosos terem sido pessoas juridicamente rejeitadas no sentido estrito, “nas trevas exteriores”, pelo mundo antigo, medieval e moderno.

A fim de fundamentar o que foi justificado acima, esta análise faz um retrospecto histórico da lepra, comentando sobre as instituições religiosas do Oriente e Ocidente, desde a Antiguidade mais remota até a Idade Média. O objetivo é evidenciar as interpretações dadas a essa doença pelas religiões de matriz judaica e cristã. Outrossim, apresentar uma análise do processo histórico das instituições erigidas em decorrência da lepra no mundo Ocidental antigo e medieval. Para lançar luz à história da lepra e para tornar compreensível o medo e as interpretações preconceituosas lançadas aos indivíduos acometidos por ela, tanto no passado quanto na história recente, o aporte é buscado nas ciências econômicas, especificamente, no institucionalismo histórico.

O institucionalismo é uma abordagem que tem como premissa básica a ênfase sobre a influência das instituições sobre o comportamento das sociedades e seus resultados políticos. Além disso, explica o fato de que os arranjos estáveis e rotineiros estruturam as determinações políticas e estabelecem contornos dentro dos quais são tomadas decisões e, por último, considera a contingência histórica de toda e qualquer instituição (NORTH, 1990; 1991; 1994; 2000; HODGSON, 1998; 2001; 2004; 2006; 2009). Da base conceitual que compõe o institucionalismo histórico, aqui são utilizados os conceitos de instituição; de dependência de trajetória ou *path dependence*; e de mudança institucional.

## A LEPRA NO ORIENTE ANTIGO

Os hebreus, na Antiguidade, referendados por sua crença religiosa, criaram e difundiram todo um conjunto de normas comportamentais e regras de conduta que, referenciados no aporte teórico do institucionalismo histórico, aqui serão denominadas como instituições.

Para Hodgson (2008) a análise das regras ou instituições que estruturam uma dada sociedade somente tem sentido e significado no contexto específico em que foram formuladas e estabelecidas. Por sua vez, North (1994), afirma que “as instituições são os constrangimentos humanamente concebidos que estruturam a interação política, econômica e social” (p. 360).

Segundo Hodgson (2008), em qualquer cultura existem muitas regras informais de interação humana, porém, o fundamental das regras ou normas, formais ou informais, é a codificação que as tornam explícitas. Isso quer dizer que as mesmas devem ser inteligíveis para todos os membros da sociedade que as formulam. A inteligibilidade de uma regra ou norma relaciona-se a aspectos culturais compartilhados socialmente.

Alguns autores defendem que a lepra foi introduzida no Ocidente somente no século I a. C<sup>4</sup>. Porém, é evidente que o mundo ocidental conhecia a doença, pois desde época bem anterior, Hipócrates (400 a.C.) se refere à lepra descrevendo a doença com todas suas características e a denomina de “a doença fenícia” (BROWNE, 2003, p. 16).

Para Françoise Béniac (1994) e Stanley G. Browne (2003), a doença descrita na Bíblia como lepra não é a mesma que hoje é conhecida como hanseníase. Os autores, argumentam que na Antiguidade hebraica, qualquer doença dermatológica, bem como manchas em objetos eram denominadas lepra. O ponto de vista defendido aqui é contrário a essa percepção, partindo do raciocínio de que, se essa fosse de fato a visão dos antigos hebreus, logicamente a grande maioria dos utensílios deveriam ter sido queimados e as pessoas deveriam ter sido expulsas das comunidades, o que não está registrado na história.

Outro entendimento que lançamos mão é o de que havia um processo de observação por parte do sacerdote, que também exercia as funções de médico ou curandeiro para identificar e diagnosticar a doença antes que fosse constatada e definida sua especificidade, e isso está registrado, conforme segue abaixo:

E o sacerdote examinará, e eis que, se ela aparece mais funda que a pele, ou seu pêlo se tornou branco, o sacerdote o declarará por imundo; é praga da lepra que brotou da pústula. E o sacerdote vendo-a, e eis que nela não houver pêlo branco, nem estiver mais funda do que a pele,



mas encolhida, então o sacerdote o declarará por imundo; praga é. Mas se a mancha parar no seu lugar, não se estendendo, inflamação da pústula é; o sacerdote, pois, o declarará por limpo (LEVÍTICO, 13:20-3).

O diagnóstico era dado somente após uma anamnese – segundo as possibilidades existentes na época – obviamente rudimentares, limitadas e imprecisas, mas que consistiam no exame de evidências para impedir que as pessoas fossem proscritas da sociedade de maneira irresponsável. Outra passagem do mesmo livro corrobora esse argumento:

E, quando homem ou mulher tiver manchas lustrosas brancas na pele da sua carne, então o sacerdote olhará, e eis que, se na pele da sua carne aparecem manchas lustrosas e escurecidas, é impigem que floresceu na pele, limpo está. E, quando os cabelos do homem caírem da cabeça, calvo é, mas limpo está. E, se lhe caírem os cabelos na frente da cabeça, meio calvo é; mas limpo está. Porém, se calva, ou na meia calva, houver praga branca avermelhada, é lepra, florescendo na sua calva ou na sua meia calva. Havendo, pois, o sacerdote examinado, e eis que, se a inchação da praga, na sua calva ou meia calva, está branca, tirando a vermelho, como parece a lepra na pele da carne, leproso é aquele homem, imundo está; o sacerdote o declarará totalmente imundo, na sua cabeça tem a praga. Também as vestes do leproso, em quem está a praga, serão rasgadas, e a sua cabeça será descoberta, e cobrirá o lábio superior, e clamará: imundo, imundo. Todos os dias em que a praga houver nele, será imundo; imundo está, habitará só; a sua habitação será fora do arraial (LEVÍTICO, 13:38-46).

O dogma da religião judaica fez com que os leprosos fossem alvo de temor, não apenas em razão das mazelas biológicas próprias da moléstia, mas principalmente pelo medo das consequências que adviriam do “contato” com o pecador impuro, o que é bastante compreensível em uma sociedade onde a razão é submetida ao fundamentalismo dos dogmas. Além disso, era uma época sem tratamento eficaz e sem possibilidades de cura.

Conforme interpretação de Diana O. Torres (2002) a ideia da doença como castigo divino não foi uma invenção exclusiva das religiões de matriz judaica e cristã. Semelhantemente, S. Sontag (2007) demonstra que no mundo grego antigo, muitas vezes a doença foi retratada como instrumento da ira divina. A autora cita como exemplos a peste que Apolo, no Canto I da *Iliada*, inflige aos aqueus em castigo por Agamêmnon ter raptado a filha de Crises; a peste que ataca Tebas, em *Édipo*, em razão da presença contagiosa do rei pecador ou a uma pessoa específica, a ferida no pé de Filoctetes (SONTAG, 2007, p. 39). Em outra passagem, esta autora afirma que

na *Iliada* e na *Odisséia*, a doença ocorre como um castigo sobrenatural, como uma possessão demoníaca e como resultado de causas naturais. Para os gregos, a doença podia ser gratuita ou podia ser merecida (por causa de uma falta pessoal, de uma transgressão coletiva, ou de um crime cometido por um ancestral) (SONTAG, 2007, p. 39).

A partir da afirmação anterior, para a análise das instituições especialmente erigidas para o isolamento dos portadores de lepra, recorre-se à concepção sociológica de Erving Goffman e ao conceito por ele desenvolvido, o de instituições totais (2010). Segundo o autor, todas as instituições destinadas a isolar indivíduos, criando uma barreira entre eles e o mundo exterior, possuem características que as tornam comuns.

Para Goffman, todas as instituições destinadas à segregação de indivíduos podem ser estudadas a partir de um modelo de tipo ideal, a fim de verificar elementos similares e de oposição que lhes sejam comuns. As instituições que mais se aproximam, entre si, em decorrência de suas características comuns, segundo as pesquisas desse sociólogo, são os presídios, os conventos e os hospitais sanatórios, os quais são denominados por ele, de instituições totais.

As instituições totais, segundo Goffman, promovem a quebra de todos os laços com a sociedade civil para os indivíduos que nela adentram como pacientes. O autor afirma que “os processos pelos quais o eu da pessoa é mortificado são relativamente padronizados nas instituições totais. [...] A barreira que as instituições totais colocam entre o internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu” (GOFFMAN, 2010, p. 34).





Outro autor que muito contribuiu com sua produção para o estudo do isolamento dos leprosos, ou seja, da institucionalização desse método, foi Foucault. Em sua obra *Vigiar e Punir*, o autor contextualiza os métodos de exclusão dos portadores de lepra e os vitimados pela peste negra, problematizando-os de forma a considerá-los como sendo responsáveis pelo estabelecimento de determinadas relações de poder no Ocidente que permaneceram ao longo dos séculos. Na interpretação de Foucault, essas doenças possibilitaram o surgimento dos dois modos de exercício de poder sobre os homens, ao mesmo tempo, de controlar suas relações e desmascarar suas “misturas perigosas”. “O leproso é visto dentro de uma prática de rejeição, do exílio cerca; deixa-se que se perca lá dentro como uma massa que não tem muita importância diferenciada” (FOUCAULT, 2000, p. 164).

Outra obra em que Foucault (2001) analisa o isolamento dos leprosos é *Os Anormais*, nela, o autor afirma que

a exclusão da lepra era uma prática social que comportava primeiro uma divisão rigorosa, um distanciamento, uma regra de não contato entre um indivíduo (ou um grupo de indivíduos) e outro. Era, de um lado, a rejeição desses indivíduos num mundo exterior, confuso, fora dos muros da cidade, fora dos limites da comunidade. Constituição, por conseguinte, de duas massas estranhas uma à outra. E a que era rejeitada era rejeitada no sentido estrito nas trevas exteriores. Enfim em terceiro lugar, essa exclusão do leproso implicava a desqualificação – talvez não exatamente moral, mas em todo caso jurídica e política – dos indivíduos assim excluídos e expulsos. Eles entravam na morte, e vocês sabem que a exclusão dos leprosos era regularmente acompanhada de uma espécie de cerimônia fúnebre, no curso da qual eram declarados mortos (e, por conseguinte seus bens, transmissíveis) os indivíduos que eram leprosos e que iam partir para esse mundo exterior estrangeiro. Em suma, eram de fato práticas de exclusão, práticas de rejeição (FOUCAULT, 2001, p. 54).

O isolamento dos leprosos foi institucionalizado inicialmente com os judeus antigos ao criarem o “vale dos leprosos” descrito na Bíblia, que sobreviveu à Idade Média e à Época Moderna, sob a forma dos leprosários e lazaretos instituídos pela Igreja Católica.

Hodgson (2006) tem uma forma muito original de considerar o caráter restritivo ou coercitivo tanto para as instituições formais quanto para as informais. Segundo o autor, regras são regras e, por isso, são restritivas e constrangedoras, independentemente de serem estabelecidas juridicamente ou de forma consensual pelo grupo social.

O autor não considera importante estabelecer distinção entre as restrições referentes às regras formais ou informais, uma vez que, segundo ele, as regras são instituições justamente porque são seguidas de restrições. Às regras estão implícitos os elementos coercitivos que lhes garantem a observação e o cumprimento, ou seja, o *enforcement*.

No caso da religião judaica, aqui analisada, o *enforcement*, isto é, o elemento coercitivo que garantia o cumprimento das regras, eram os castigos divinos. Quem violasse qualquer uma de suas leis, religiosas e sociais, simultaneamente, sofreria a punição de Deus, por meio da ação do sacerdote, que incorporava, também, os poderes temporais. No caso, se a infração fosse de origem sexual, o pecador tornava-se um proscrito ante a comunidade. Segundo os dogmas da religião hebraica antiga, doenças como a lepra nada mais eram que um castigo divino, e seu portador era considerado como alguém que teria praticado atos sexuais ilícitos, tais como sodomia, relações homossexuais, sexo com animais ou durante o período menstrual. Sendo assim, o leproso era alguém que trazia consigo os estigmas da impureza, imundície e pecado, já que a lepra comprovava tanto o pecado quanto o castigo divino.

É importante destacar que a percepção do castigo religioso estava diretamente relacionada ao dogma do pecado original e aparece no livro de Gênesis (o primeiro da Bíblia). Os termos religiosos pecado e castigo, em referência aos leprosos, aparecem nesses livros pela designação de “*tsara’ath*”, palavra de origem aramaica que quer dizer “golpeado por Deus” (BROWNE, 2003).

No livro sagrado dos hebreus, a Torá, encontra-se essas argumentações transcendentais do judaísmo para explicar as “origens” e “causas” da lepra e as justificativas da necessidade de isolamento de seus portadores, do restante da comunidade saudável. Assim está escrito, referindo-se ao leproso: “todos os dias em que praga houver nele, será imundo; imundo está, habitará só; a sua habitação será fora do arraial” (LEVÍTICO, 13:4). De acordo com Rotberg (1975, p.295), os leprosos “eram declarados ‘imun-



*dus*' pelo sacerdote e expulsos para 'fora do acampamento' e suas roupas e paredes com '*tsara'ath*' eram queimadas ou destruídas, carregando-se as pedras e restos de sua habitação para um 'lugar imundo'".

Os sacerdotes judeus representavam o poder instituído, tanto religioso quanto de governo, portanto, o isolamento dos leprosos insere-se no conceito que North (1994, p. 360) denomina como regra formal. Para Goffman (2010), as instituições para isolamento possuem processos relativamente padronizados mediante os quais o eu da pessoa é mortificado. O autor ressalta, ainda, que uma das principais características dessas instituições é fazer com que a separação entre o indivíduo isolado e o mundo mais amplo dure o tempo todo e possa continuar indefinidamente.

Na Antiguidade, outras religiões do mundo asiático apresentam em seus preceitos noções estigmatizantes em relação à lepra, de maneira bastante similar aos estabelecidos pela religião dos hebreus. Na Índia, as primeiras referências à lepra aparecem no *Susruta Samhita*, que menciona o conhecimento e tratamento da doença com o óleo de *chaulmoogra*. A obra, que, provavelmente, é o resumo das tradições orais mais antigas, identifica tanto sinais cutâneos quanto neurológicos e foi escrita no século VI a.C (LOWE *apud* BROWNE, 2003). A lepra era considerada como deslize moral, imundície e relacionava-se a tudo que merecesse desprezo.

Cabe lembrar que, nas religiões asiáticas da Antiguidade, não havia separação entre medicina e religião, característica que, por sinal, está muito presente ainda hoje nessas culturas. Na China e no Japão, os registros sobre a lepra datam de época posterior à da Índia. Segundo Veith *apud* Brown (2003), a história da lepra no Japão apresenta paralelos interessantes com a história bíblica sobre a lepra, tais como a imprecisão, as implicações não clínicas e o medo excessivo. Da mesma forma, o autor chama a atenção para o fato de que as descrições mais antigas da lepra na Índia e na China são surpreendentemente precisas e completas, demonstrando observação atenta e um registro inteligente. As regiões que foram dominadas pela China sofreram sua influência em relação às formas de tratamento e diagnóstico da lepra (TRONCA, 2002). Na China, também, acreditava-se que a lepra ocorria como punição em decorrência de depravação sexual e que só seria possível dela se livrar deflorando uma virgem ou "vendendo-a" a tantas pessoas quanto possível (SKINSNES *apud* BROWN, 2003, p. 40). O medo do contágio era tanto que muitas pessoas eram queimadas vivas.

## A LEPROSA NA IDADE MÉDIA

Voltando à questão da ideia religiosa de que algumas doenças derivam de um castigo divino contra pecadores, é interessante mencionar os estudos do historiador Delumeau (1989) sobre a epidemia de peste negra que assolou o Ocidente medieval. Segundo este autor, uma das principais explicações para a ocorrência da peste negra, formulada pelo povo e pela Igreja Católica, foi a de que a doença teria sido uma punição, um castigo de Deus que, para ser apaziguado, precisaria receber penitências por parte de seus fiéis. Trata-se de uma interpretação idêntica a que os antigos judeus e cristãos deram para a enfermidade *hansênica*.

Na Idade Média, em relação ao mundo islâmico, a análise do *Corão*<sup>5</sup> não revelou referência alguma à lepra ou a quaisquer outras doenças como estando relacionadas ao pecado ou à impureza. Foi realizada, para fins deste artigo, uma investigação minuciosa, principalmente dos versículos que tratam da pureza, impureza, ablução, pecado, castigo, ao sangue e às enfermidades. As únicas citações em que aparece a palavra lepra se referem a Jesus, como na passagem abaixo:

O Suhaib (R) relatou que o Mensageiro de Deus (S) disse: "O jovem começou a curar as pessoas que sofriam de cegueira congênita, de lepra, e de outras enfermidades. A notícia chegou aos ouvidos de um cortesão do rei que havia ficado cego. Ele foi ter com o jovem, levando muitos presentes, e disse: 'Tudo isto será teu, se me curas!' O jovem lhe disse: 'Eu não curo ninguém; é tão somente Deus que concede a cura. Se declarardes a vossa fé em Deus, eu orarei por vós, e Ele vos concederá a saúde'. Assim, ele declarou sua fé em Deus, que lhe restaurou a visão (MUSLIN, 39, p. 10).

A razão pela qual Jesus é mencionado no *Corão* deve-se à interpretação muçulmana de que ele teria sido o último dos profetas enviados por Deus, antes de Maomé, considerado por essa religião como sendo o mais importante dentre todos os profetas. Segundo o *Corão* e as *Sunas*, Maomé estava encarregado de "revelar a verdade total" de Deus à humanidade.



O Corão não faz nenhuma referência específica à lepra e nada indica em seus preceitos que quaisquer doenças fossem consideradas como castigo ou pecado sexual. Da mesma forma, não aparecem afirmações de algum tipo de doença que impusesse o isolamento de seu portador. Ao contrário disso, identificamos passagens nas quais os seguidores do Islamismo são exortados a cuidar dos enfermos, por exemplo,

aqueles dedicados à causa do Islã devem outorgar suprema importância à vida e tratar de prevenir as guerras, encontrar remédios para as doenças, além de saber que ressuscitar espiritualmente alguém é mais importante que curar as doenças. *O Alcorão* declara: “Ó crentes! Obedeçam a Deus e ao Mensageiro, quando este vos convida ao que vos dá a vida” (8:24).

Em relação à sexualidade, a interpretação do Corão difere-se bastante da visão judaico-cristã e nenhuma doença é associada à perversão sexual. Isso pode ser percebido nos versículos que se seguem sobre os benefícios do sexo:

[...] ajuda a baixar o olhar, traz autocontrole, possibilita que a pessoa mantenha-se afastada de coisas pecaminosas, e proporciona todas essas coisas à mulher também. Ele traz benefícios ao homem neste mundo e no outro e beneficia a mulher também. Portanto, o Profeta (saaws) costumava desfrutar de relações íntimas regularmente com suas esposas, e disse, “No seu mundo, mulheres e perfume me agradam.” (Narrado por Ahmad, 3/128; al-Nasaa’i, 7/61; classificado como saheeh por al-Haakim). E o Profeta (saaws) disse: “Ó jovens, qualquer um dentre vós que tenham condições, que casem-se, pois isso o ajuda a baixar o olhar e protege sua castidade. E aqueles que não tenham condições, que jejuem, pois isso será uma proteção para eles.” (Narrado por AL-BUKHAARI, 9/92; MUSLIM,1400) (AL-TIBB AL-NABAWI, 251).

A ausência de descrições estigmatizantes no Corão pode explicar uma passagem da história no tempo das cruzadas, bastante interessante e que merece ser citada. Trata-se da saga do rei leproso, Balduíno IV, filho de nobres europeus da dinastia franca da Síria. Balduíno nasceu em Jerusalém no ano de 1160 e foi coroado rei aos treze anos. Sua doença havia sido diagnosticada na infância, no entanto, não foi exilado e ainda lutou contra os muçulmanos, enfrentando o exército de Saladino, saindo vitorioso. Acredita-se que Balduíno foi favorecido por ter nascido e vivido no Oriente, onde a ausência das práticas estigmatizantes e de isolamento voltadas para os leprosos não compunham os dogmas islâmicos. Contraditoriamente, Balduíno lutou como católico contra os muçulmanos, o que, na condição de leproso, não lhe teria sido permitido se vivesse no Ocidente.

A história de Balduíno foi romanceada pela escritora polonesa Zofia Kossak em sua obra *Krółtredowatu (Rei Leproso)*, editada em 1936, traduzido ao inglês como *The Leper King* e ao português como *O Santo Sepulcro*. Trata-se de um romance histórico que narra a trajetória da conquista e libertação de Jerusalém pelos cruzados, onde o principal personagem, o rei Balduíno IV, aparece muito debilitado pela lepra, amarrado à cela para não cair do cavalo, acompanhando o exército nos campos de batalha.

A origem da atitude muçulmana quanto à lepra e aos leprosos não é conhecida, no entanto, considera-se, neste trabalho, que os muçulmanos podem ter herdado a postura de seus ancestrais, como pode ser exemplificado por meio da história bíblica de Naamã, capitão dos exércitos da Síria que não era de origem israelita. A Síria lutava contra o povo de Israel e Naamã era considerado um grande líder, por isso, era bastante respeitado pelo rei da Síria, e, mesmo sendo leproso. Ouvindo falar do profeta Eliseu na cidade de Samaria, que poderia curá-lo de sua lepra, Naamã dirigiu-se até ele. Mas, Eliseu, considerava que a lepra era o pecado e a cura dela seria o equivalente ao perdão, por isso, mandou dizer a Naamã para se banhar no Rio Jordão que ficaria “purificado”. Naamã, então quis recompensar Eliseu dando-lhe dinheiro, que ele recusou. Em contrapartida, seu criado Geazi pegou uma parte do dinheiro e Eliseu afirmou que a lepra de Naamã cairia sobre ele por esta razão, o que aconteceu, segundo a Bíblia (II REIS, 5:1-27 e 5:14).

A história de Naamã também está descrita no Novo Testamento, em Lucas 4:17, em que o evangelista afirma que muitas pessoas que sofriam de lepra em Israel na época de Elias permaneceram “impuras”, exceto Naamã. Ressalta-se aqui exatamente o significado e as implicações do texto hebraico em um contexto não judeu. Para enfatizar ainda mais essa questão, menciona-se o caso de Azarias (2Rs, 15:5), um rei judeu, cuja história encontra-se descrita no Velho Testamento. Consta que Azarias



teve uma lesão, *tsara'at*, na testa, que se tornava vermelha e inchada. O texto indica “o ‘Senhor o feriu’, os sacerdotes viram a lesão na testa do rei aumentar diante dos seus olhos” (2 Cr, 26:19). Os sacerdotes deram o diagnóstico de *tsara'ate* o rei foi isolado em uma “casa separada”. (o comentário de nota de rodapé afirma que era um lazarento), “até o dia de sua morte” (2 Cr, 26:21) (CORÃO).

Tudo indica que os muçulmanos mantiveram, ao longo dos séculos, práticas similares de não exclusão e estigmatização aos leprosos, como haviam feito seus ancestrais em seu “paganismo” na Antiguidade. É digno de nota, ainda, o fato de que os médicos muçulmanos deram grande contribuição ao diagnóstico para a lepra, na Idade Média. Por volta do século XII, descobriram as placas de insensibilidade na pele e com a observação de casos e dos diversos sintomas a doença pôde ser compreendida e descrita de forma mais coerente pelos médicos da época (BENIÁC, *apud* LE GOFF, 1994).

Pelo relato acima, pode-se concluir que a origem dos estigmas de pecado e impureza que envolveu, por séculos, os hansenianos, tem sua origem na religião judaica. Portanto, é imprescindível, aqui, discorrer sobre esse fenômeno e seus fundamentos epistemológicos.

A evidência de que uma pessoa tem atributos diferentes das demais faz com que ela deixe de ser considerada criatura comum e total, levando a sua redução como pessoa imperfeita. Essa é a característica do estigma, segundo Goffman (1988), principalmente quando o efeito de descrédito lançado à pessoa é muito grande por constituir uma discrepância entre a identidade social virtual e a identidade social real. Assim,

criamos um modelo social do indivíduo e, no processo de nossas vivências nem sempre é imperceptível à imagem social do indivíduo que criamos; essa imagem pode não corresponder à realidade, mas ao que Goffman denomina de uma identidade social virtual. Os atributos, nomeados como identidade social real, são, de fato, o que pode demonstrar a que categorias o indivíduo pertence (MELO, 2005, p. 1).

Aquele que possui atributos diferentes ou incomuns costuma sofrer rejeição por parte dos membros da sociedade a que pertence pelo fato de que, muitas pessoas não conseguem aceitar ou lidar com o diferente. Consequentemente, em situações extremas, o diferente é percebido como perigoso ou de índole má, deixando de ser enxergado em sua totalidade e capacidades múltiplas. Não obstante, quase sempre, o diferente é representado pelas características que o distingue dos seus semelhantes, em detrimento de sua identidade, ou seja, ele é percebido e referenciado não mais pelo seu nome ou profissão e, sim, pelas imagens simbólicas de sua condição física ou mental.

Assim, a pessoa cuja condição física destoa do que o senso comum considera padrão de normalidade será “a aleijada”, “aquele manco”, “o surdo-mudo” e assim por diante. Por sua vez, os indivíduos diagnosticados com qualquer tipo de doença mental passam a ter suas atitudes e comportamentos justificados pelos rótulos que lhes são atribuídos de “louco”, “pinel”, “maluco”, “surtado”, dentre outros. Em outras palavras, o diferente é estigmatizado, isolado socialmente e, em consequência, têm anuladas, em si, todas as possibilidades inerentes aos seres humanos. É isso que a análise da trajetória da lepra revelou em relação aos seus portadores.

Segundo o conceito desenvolvido por Goffman (1988), o estigma é uma manifestação cultural que aparece sob três formas: as abominações do corpo, os defeitos de caráter e a proveniência social. Para Queiroz e Carrasco (1995, p. 8),

é evidente que, no contexto da hanseníase, o estigma se refere ao descrédito, à qualificação e à marginalização social em função das deformidades físicas do paciente. Uma vez que um indivíduo é estereotipado com tal rótulo social, que significa impor-lhe uma marca que, de um certo modo, o reduz a uma condição inferior ao padrão mínimo atribuído à condição humana, restaria a ele duas possibilidades: ou se adequar ao papel marginal a ele designado, ou tentar “encobrir” as marcas que caracterizam o estereótipo estigmatizante.

Os estigmas impostos à lepra e aos seus portadores sobreviveram ao surgimento do cristianismo e do Novo Testamento, muito embora eles tenham sido percebidos e abordados de maneira diferente da concepção judaica pela nova religião. Quanto a isso, são elucidativas as passagens dos evangelistas – Mateus, 8:2-4, 10:1-15, 11:5; Marcos, 1:40-45; Lucas, 4:17, 5:12-15, 7:22, 17:11-19 –, mencionando a cura





de leprosos por Jesus. Merece destaque o fato de que a cura dos leprosos é denominada “purificação”. Ao enviar os doze discípulos, Jesus deu-lhes a ordem de “purificar os leprosos” (MATEUS, 10:18) e “os dez leprosos foram purificados” (LUCAS, 17:11-19).

## EXPANSÃO DOS LAZARETOS

O novo contexto religioso, surgido com o cristianismo, não significou o fim das práticas discriminatórias e excludentes direcionadas aos leprosos. Ao contrário disso, os estigmas já culturalmente enraizados nas sociedades hebraica e romana estenderam-se com a expansão da nova religião por todo mundo ocidental.

O isolamento dos leprosos na Europa Medieval ficou a cargo dos representantes da Igreja Católica, da mesma forma como havia acontecido na Antiguidade hebraica. Conquanto o tipo de confinamento tenha sofrido modificações, desde o período da Alta Idade Média (séculos V e VI), mantiveram-se muitos dos dispositivos prescritos anteriormente pela instituição judaica. Por outro lado, embora os cristãos tivessem construído uma visão mais piedosa e caritativa em relação aos leprosos, a enfermidade da qual eram portadores continuou sendo percebida como a prova material de seus pecados, portanto, prevalecera a ideia de castigo divino.

Trata-se de uma herança cultural e não de uma visão imposta pela hierarquia da Igreja Medieval, mesmo porque, o sentido original de “Igreja”, conforme Hilário Franco Júnior, “*ecclesia* palavra grega significa “comunidade de cidadãos”, no caso cristão “comunidade de fiéis”, engloba, portanto a hierarquia eclesiástica e a massa de leigos” (FRANCO JÚNIOR, 2001, p. 89).

Para explicar esse processo, recorre-se à interpretação de dependência de trajetória proposta por North (1990), segunda a qual as mudanças institucionais nunca são totalmente descontínuas, pois mesmo que se mudem as limitações formais, permanecem os constrangimentos informais, inseridos em costumes, tradições e códigos de conduta que são mais impenetráveis a políticas deliberadas e limitam a possibilidade de ruptura institucional.

A dependência de trajetória das medidas instituídas para os leprosos na Idade Média, em relação às que lhes antecedem, pode ser claramente percebida a partir de vários aspectos, como, por exemplo, a associação das características físicas apresentadas pelas pessoas enfermas como sendo sinais exteriorizados de pecado.

Da mesma forma que na época dos hebreus, os leprosos eram expulsos de suas residências e obrigados a participar de um ritual conduzido pelos clérigos em ofícios religiosos que significava “morte civil”. A liturgia, nesse sentido, era tão enfática que, ao seu final, era derramada terra sobre a cabeça do leproso (FORNAZARI; MATTOS, 2005, p. 49). A liturgia da morte do leproso não se tratava de uma simples representação, mas de fato, depois daquele momento, o doente tornava-se definitivamente morto para sua família e sociedade. Chegavam até ao ponto de realizar missas fúnebres de corpo presente com os leprosos, antes que fossem encaminhados aos leprosários (LE GOFF, 1984).

Segundo Gonzaga (1993, p. 40), “era realmente brutal esta prática, pois ser supressiva dos direitos civis do indivíduo, a pena de ‘morte civil’, porque com ela, convertia-se o condenado num morto-vivo”. Poupar-se-lhe a vida biológica mas, para todos os efeitos jurídicos, ele seria tido como morto.

É importante destacar, novamente, que esta prática traduzia o sentimento de toda uma comunidade, como ressaltamos acima e não simplesmente da autoridade institucionalizada. Destarte, as regras do jogo ou instituições que prevaleciam eram de ordem, tanto formal quanto informal, conforme as conceituações de Hodgson (2004) e North (1994).

A Igreja Católica institucionalizou a exclusão e o isolamento dos leprosos no século IV, através do Concílio de Ancyra em 314. No Concílio de Lyon, em 583, foi reafirmada essa determinação e acrescentada a proibição de qualquer contato entre pessoas contaminadas e pessoas sãs (LE GOFF, 1984). Em várias regiões da Europa Ocidental e do Império Bizantino, não apenas essas exigências foram colocadas em prática, como também foram criados códigos emblemáticos capazes de identificar os leprosos.

Era comum que os leprosos vestissem um hábito específico que os caracterizassem e que carregassem consigo sinos ou um instrumento chamado de matraca, os quais deveriam ser manipulados pelos doentes, quando avistassem qualquer pessoa próxima de si.

Pelas determinações do II Concílio de Latrão, de 1179, o isolamento dos leprosos recrudeceu, segundo Le Goff (1984, p. 82), “autorizando a construção de capelas e cemitérios no interior das lep-



rosarias, contribuiu para fazer delas outros tantos mundos fechados, de onde os gafos só podiam sair agitando matracas para que as pessoas deles se afastassem”.

Desde a Alta Idade Média (século V), a Igreja também se responsabilizou por erigir as instituições asilares, denominadas leprosários, para recolher os leprosos. Dentre os objetivos dessas instituições, destacava-se a tarefa de purificar as cidades dos elementos impuros que colocavam em risco as cidades, ou seja, os leprosos. Purificar, nesse contexto, significava isolar do convívio social pessoas que apresentavam uma grande ameaça aos demais cidadãos, os sãos (ROSEN, 1994).

A benemerência tornara-se, também, institucionalizada porque era impossível separá-la dos espaços destinados ao abrigo dos leprosos que sobreviviam de doações e esmolas. A Igreja Católica construiu o primeiro leprosário da Europa, em Sant Oyen, na França, no ano de 460 d.C. Na metade do século VII, construiu um em Metz, na Alemanha e outro em Verdum, na França. Tratava-se de edificações que poderiam abrigar, no máximo, doze pessoas, construídas do lado de fora dos muros das cidades e acompanhadas de uma capela e um cemitério.

Os leprosários medievais, portanto, foram instituições formais, fenômeno devidamente comprovado pela documentação existente. Segundo Mollat (1989), em meados do século XIII, existiam dezenove mil leprosários em todo o mundo cristão do ocidente. Não havia um povoado que não possuísse um, e, nas cercanias das grandes cidades, eles eram numerosos.

A lepra conferia às suas vítimas um estatuto jurídico especial que foi estabelecido no século XII: “depois do nome menciona-se ‘leproso’, como ‘padre’, ‘cavaleiro’ ou ‘donzel’”. Em algumas regiões, como por exemplo, na Normandia isso acarretava a perda dos direitos jurídicos (BENIÁC, 1994, p. 136).

Os médicos medievais do Ocidente também consideravam a lepra uma doença decorrente de relações sexuais inapropriadas, como a consumada durante a menstruação, período em que a mulher era considerada impura na tradição judaico-cristão. Isso estava descrito no tratado O Lírio da Medicina, escrito no ano de 1305, por Bernard de Gordon, professor em Montpellier.

Aqui, apresenta-se certa continuidade das concepções anteriores, uma vez que os fundamentos religiosos do judaísmo permaneciam vivos, até mesmo na medicina medieval. Assim sendo, até mesmo a concepção resultada de relações consideradas ilícitas ou durante o período menstrual justificavam o ser leproso.

O homem é leproso *ab útero* ou depois do nascimento porque é engendrado durante as menstruações ou porque é filho de leproso, ou porque um leproso conheceu uma mulher grávida, e então a criança será leprosa, a lepra advém destas graves deficiências de geração. Depois do nascimento, devido a um ar malévolo ou pestilento ou devido à ingestão de alimentos suspeitos (...) ou por se ter estado com leprosos (BENIÁC *apud* LE GOFF, 1994, p. 132).

É importante deixar claro que as concepções religiosas de pecado e castigo em relação aos leprosos durante a Idade Média colaboraram e fundamentaram o aparecimento de vários tabus entre a população laica. Um deles se refere ao fato de que os leprosos adquiriam a doença por terem uma alma deformada. Denominavam o doente como *leprosi ianimi* (“alma leprosa”). De acordo com Schmitt (1993, p.268), uma concepção corrente no período era que “a lepra também é a prova corporal do pecado: a corrupção da carne manifesta a da alma”.

Outra crença difundida na Idade Média era a de que os leprosos tomavam banho de sangue humano para curar suas chagas. Alguns remédios à base de serpentes – que punham em jogo a similaridade mágica, sugerindo que os leprosos poderiam trocar de pele com esses répteis, que eram utilizados na antiga medicina grega, associavam as vítimas da doença a um animal demoníaco na tradição judaico-cristã (BENIÁC, 1994). Eram-lhes atribuídos, também, desregramentos sexuais e atos conspiratórios contra o restante da sociedade, suspeitas que se estendiam aos seus descendentes, uma vez que a lepra era considerada hereditária.

Nesse contexto, as instituições formais contribuíram diretamente para o surgimento de outras regras sociais de cunho informal, provenientes de circunstâncias mais subjetivas do que os códigos e legislações deliberadas pelo poder estabelecido.

Esses tabus e outras crenças tinham origem na cultura, engendradas pelo convívio cotidiano entre as pessoas de diferentes gerações e daquilo que, segundo Perry Anderson, constituiu o mundo



medieval, isto é, uma “Síntese Histórica” (ANDERSON, 1995, p. 123) entre os resquícios do Império Romano, com a cultura judaico-cristã e com as diversas sociedades tribais – germânicos, gauleses, anglo-saxões, unos, dentre outras que foram adentrando e se misturando com os romanos.

As instituições informais construídas pela população leiga para lidar com a lepra e seus portadores no ocidente medieval cristão expressaram toda a carga cultural do passado e das culturas dos diversos grupos humanos que lhes antecederam, colaborando não apenas para que sobrevivessem durante quinze longos séculos, mas para que fossem legados às sociedades que lhes sucederam no tempo e no espaço.

A dinâmica histórica da lepra na Idade Média preservou e fez surgir mecanismos de controle e de organização que se tornaram constituintes de instituições específicas destinadas aos leprosos e à lepra, de cunho formal e informal, que se cristalizaram, expandiram e sobreviveram nos séculos seguintes.

A incidência de lepra na Europa, a partir do século XV, passou a apresentar um grande decréscimo. Os historiadores não estabelecem consenso em suas explicações sobre o ocorrido. Muitos afirmam que a grande crise dos séculos XIV e XV, como também a Peste Negra que assolou o mundo medieval, foi, em parte, responsável pela eliminação dos leprosos. Segundo Rosen (1994), devido à moléstia, os leprosos apresentavam debilidades físicas, por isso, eram facilmente vitimados pela peste e pela fome. Outros autores afirmam ter sido, provavelmente, a melhoria das condições de higiene pelas quais as sociedades passaram a partir de então (OBREGÓN *apud* MACIEL, 2007, p. 190).

O declínio da lepra na Europa Ocidental, nos finais do século XIV, permanece um mistério, assim como o seu desaparecimento na Inglaterra em outros países europeus na sequência (LEWIN-SOHN, 2003, p. 69). A autora considera controversa a explicação de Rosen, no entanto, não introduz outra explicação possível para o fenômeno.

## CONCLUSÕES

A análise apresentada aqui buscou realizar a reconstrução da trajetória histórica da lepra a partir das concepções religiosas do Oriente e Ocidente, trazendo a constatação de que os seus estigmas, ainda existentes, são heranças culturais que sobrevivem sob a dependência de sua trajetória desde suas origens. Na Antiguidade, as religiões de matriz judaica e cristã, por meio de seus clérigos, erigiram normas e regras para identificar, classificar e isolar os leprosos. A lepra, então, era considerada a prova material de uma série de pecados de natureza sexual, de acordo com o livro sagrado dos hebreus que, também, ordenava o banimento social e definitivo da pessoa que a manifestasse.

O dogma da religião judaica fez com que os leprosos fossem alvo de temor, não apenas pela doença em si, mas, principalmente, pelo medo das consequências que adviriam do “contato” com o pecador impuro. Assim, os leprosos eram isolados da sociedade. Na Antiguidade, as normas e leis referentes à conduta dos leprosos eram atributos das religiões.

Por outro lado, várias outras religiões do mundo oriental antigo apresentavam concepções semelhantes às dos hebreus em relação à lepra, tais como a de que a doença era consequência direta de pecado cujo castigo apresentava-se na pele. Também, na Índia, China e Japão da Antiguidade a lepra era considerada como deslize moral, imundície e relacionava-se a tudo que merecesse desprezo.

No mundo ocidental, durante o período da Idade Média, foram mantidos os dispositivos prescritos para os leprosos pelo judaísmo. Embora os cristãos tivessem construído uma visão mais piedosa e caritativa em relação aos leprosos, a enfermidade da qual eram portadores continuou sendo percebida como a prova material de seus pecados, portanto, prevaleceu a ideia de castigo divino.

A dinâmica histórica da lepra na Idade Média preservou e fez surgir mecanismos de controle e de organização que se tornaram constituintes de instituições específicas destinadas aos leprosos e à lepra, de cunho formal e informal, que se cristalizaram, expandiram e sobreviveram nos séculos seguintes.

Em contrapartida, o mundo oriental islâmico, do período medieval, a partir de uma análise do Corão, não revelou referência alguma à lepra ou a quaisquer outras doenças como estando relacionadas ao pecado ou à impureza.



## Notas

- 1 O termo Hanseníase foi cunhado pelo leprologista brasileiro Rotberg, cujo objetivo era livrar os portadores da doença do estigma milenar contido na palavra lepra. A nova nomenclatura, embora tenha sido aceita pela OMS na década de 1970, não foi adotada por nenhum outro país além do Brasil, onde seu uso tornou-se oficial em 1995 a partir da lei 9.020 de 23/03/1995. na década de 1970, não foi adotada por nenhum outro país além do Brasil, onde seu uso tornou-se oficial em 1995 a partir da lei 9.020 de 23/03/1995.
- 2 O termo significa: Golpeado por Deus, segundo Browne (2002).
- 3 A tradução latina da Bíblia foi feita por São Jerônimo, em meados do século IV d. C., propagando-se, assim, por todo o Império Romano e pelo novo e crescente mundo cristão.
- 4 Ver (BENIÁC, 1994, p. 127-128); (BROWNE, 2003, p. 37).
- 5 Corão: 30 (Muslin, 39, p.10); Sunas, (8:24) (Narrado por Ahmad, 3/128; al-Nasaa'i, 7/61; classificado como saheeh por al-Haakim). (Narrado por al-Bukhaari, 9/92; Muslim, 1400) (Al-Tibb al-Nabawi, 251).

## Referências

- ANDERSON, Perry. *Passagens da Antiguidade para o Feudalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- BELLASPIGA, Lúcia. Lepra o Drama dos Esquecidos. *Revista Mundo e Missão*, n. 99, jan/fev, 2006. Disponível em: <[http://www.pime.org.br/mundoemissao/testemunhos\\_lepra.htm](http://www.pime.org.br/mundoemissao/testemunhos_lepra.htm)>.
- BENIÁC, Françoise. O medo da lepra. In: LE GOFF, Jacques (Org.). *As Doenças tem História*. Lisboa: Terramar, 1994.
- BÍBLIA SAGRADA. 1983. N.T. Mateus. 4ª edição. Petrópolis-RJ: Vozes.
- BRASIL, Lei n.9.010 de 29 de março de 1995. Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Poder Executivo, Brasília, 30 de março de 1995. Seção 1, p.4509. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9010-29-marco-1995-348623-normapl.html>>.
- BROWNE, George Stanley. *Lepra na Bíblia: estigma e realidade*. Viçosa: Ultimato, 2003.
- CORÃO. Disponível em:<[www.slam.house.com](http://www.slam.house.com)>.
- CUNHA, Ana Zoe Shillingda. Hanseníase: aspectos da evolução do diagnóstico, tratamento e controle. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 216-217, 2002.
- DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente: 1300-1800 uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- FRANCO JÚNIOR, Hilário. *A Idade Média: nascimento do Ocidente*. São Paulo: Brasiliense, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *Os Anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- FORNAZARI, Sandro Kobol; MATTOS, Débora Michelis. A lepra no Brasil: representações e práticas de poder. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*. São Paulo, v. 6, p. 45-57, 2005.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- GOFFMAN, Erving. *Estigmas-Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.
- HODGSON, Geoffrey M. The approach of institutional economics. *Journal of Economic Literature*, v. 36, mar. 1998.
- HODGSON, Geoffrey M. A evolução das instituições: uma agenda para pesquisas teóricas futuras”. *Econômica*,v. 3, n. 1, p. 97-125, 2001.
- HODGSON, Geoffrey M. What are Institutions? *Journal of Economic Issues*, v. 40, n. 1, mar. 2006.





- HODGSON, Geoffrey M. Institutions and Economic Development: Constraining, Enabling and Reconstituting. In: DYMSKI, G.; DE PAULA, S. *Reimagining Growth*. Zed Books, 2004.
- HODGSON, Geoffrey M. Institutional economics into the twenty-first century. *Studi e Note di Economia*, Ano XIV, n. 1, 2009.
- KOSSAK-SZCZUCKA, Zofia. *O Santo Sepulcro*. Edição eBooks Brasil, 2008. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org>>.
- LE GOFF, Jacques. *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Imprensa Universitária, 1984.
- LE GOFF, Jacques. *As doenças têm História*. Lisboa: Terramar, 1994.
- LEWINSOHN, Raquel. *Três Epidemias: lições do passado*. Campinas: UNICAMP, 2003.
- MACIEL, Laurinda Rosa. *Em Proveito dos Sãos, perde o Lázaro a Liberdade – uma história das políticas públicas de combate à lepra no Brasil (1941 – 1962)*. 2007. 380p. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ.
- MELO, Zélia Maria de. *Os Estigmas: a deterioração da identidade*. São Paulo: UNICAP, 2005.
- MOLLAT, Michel. *Os Pobres na Idade Média*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- NORTH, Douglas. *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- NORTH, Douglas. Institutions, *Journal of Economic Perspectives*, v. 5, n. 1, p. 97-112, 1991.
- NORTH, Douglas. *Custos de Transação, Instituições e Desempenho Econômico*. Instituto Liberal, 1992.
- NORTH, Douglas et al. *Order, disorder and economic change: Latin America versus North America*. New Haven, Yale University Press, 2000.
- NORTH, Douglas. *Understanding the Process of Economic Change*. Princeton: Princeton University Press, 2005.
- NORTH, Douglas. Entrevista: Douglass North. *Revista Veja*. Edição 1830, de 26 novembro, 2003.
- NORTH, Douglas. Economic performance through time. *The American Economic Review*, v. 84, n. 3, jun. 1994.
- QUEIROZ, Marcos de S.; CARRASCO, Maria Angélica P. O Doente da Hanseníase em Campinas: uma perspectiva antropológica. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 479-490, jul./set. 1995.
- ROSEN, George. *Uma História da Saúde Pública*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP; Rio de Janeiro: ABPSC, 1994.
- SCHIMITT Jean Claude. A história dos marginais. In: LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- SONTAG, Susan. *Doença como Metáfora: a AIDS e suas metáforas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- TORRES, Diana Obregón. *Batalhas contra la lepra: Estado, medicina y ciência en Colombia*. Medellín-Colômbia: Banco de la República/Fondo Editorial Universida EAFIT, 2002.
- TRONCA, Ítalo. *As Máscaras do Medo: lepra e AIDS*. Campinas-SP: UNICAMP, 2002.

